



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



PODER LEGISLATIVO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA – RS
Rua José Bonifácio, nº 340 – Centro – CEP: 99890-000

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO DA DISPENSA: 002/2024

OBJETO

Serviço de assessoria de imprensa, compreendendo a filmagem e a transmissão ao vivo das sessões (ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais), via internet, através da página da Câmara de Vereadores no Facebook, fornecendo todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços (tripé, notebook, duas câmeras com qualidade Full HD ou superior;;, inserção de legendas contendo o nome dos Vereadores e as matérias em apreciação, para situar o telespectador do que está ocorrendo durante a transmissão; produção de cards para divulgação dos atos da Casa; e criação e publicação no site institucional e também junto as suas redes sociais de matérias e assuntos relativos ao Poder Legislativo.

Data do Processo: 01/02/2024

Data da Publicação: 02/02/2024

Prazo para esclarecimentos, impugnações e/ou
apresentação de proposta mais vantajosa: 06/02/2024 – até às 17h

Obs: A empresa interessada que vier a apresentar proposta deverá fazer no prazo acima estipulado, conforme § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e atender aos requisitos para possível contratação, nas condições do **Termo de Referência e Minuta Contratual**, os quais estarão disponíveis em anexo a este Aviso.

Link da Publicação: <https://cvma.rs.gov.br/pg.php?area=PUBLICACOESVER&c=66>

EMPRESA: PLAY MÍDIA RS

Valor Total Anual: R\$ 14.400,00 Valor Mensal: R\$ 1.200,00

CNPJ: 27.594.557/0001-54

INFORMAÇÕES:

Cópia do Processo ou qualquer outro esclarecimento poderá ser solicitado das seguintes formas:

- Pessoalmente na Secretaria da Câmara de Vereadores.
- Pelo telefone: (54) 3397-1326

- Nos seguintes e-mails: secretaria@cvma.rs.gov.br ou cmv.maxdealmeida@hotmail.com



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Para a Câmara de Vereadores de Maximiliano de Almeida – RS

RAZÃO SOCIAL:	Play Mídia RS
CNPJ:	27594557000154
ENDEREÇO:	Av. Vigário João Crisostomo, 505
MUNICÍPIO:	Paim Filho/RS
TELEFONE:	(54) 98442.6213
E-MAIL:	playmidiars@gmail.com
RESPONSÁVEL:	Alisson Silva dos Santos
CPF DO RESPONS:	83450483072

1. DO OBJETO

1.1. SERVIÇO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, com no mínimo as especificações e condições a seguir:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO/OBJETO	QUANT.	VALOR/MÊS	VALOR TOTAL
01	MÊS	Serviço de assessoria de imprensa, compreendendo a filmagem e a transmissão ao vivo das sessões (ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais), via internet, através da página da Câmara de Vereadores no Facebook, fornecendo todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços (tripé, notebook, duas câmeras com qualidade Full HD ou superior, inserção de legendas contendo o nome dos Vereadores e as matérias em apreciação, para situar o telespectador do que está ocorrendo durante a transmissão; produção de cards para divulgação dos atos da Casa; e criação e publicação no site institucional e também junto as suas redes sociais de matérias e assuntos relativos ao Poder Legislativo.	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

São de inteira responsabilidade da empresa contratada a aquisição e manutenção dos equipamentos, bem como, a disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços;

As sessões ordinárias são realizadas duas vezes por mês (dias 5 e 20), ou dias úteis que se aproximam, às 19h, conforme divulgado no Edital Nº 001/2024.



As sessões extraordinárias, solenes e especiais não ocorrem com frequência e serão comunicadas com antecedência.

Vigência do contrato: 01.03.2024 a 28.02.2025 (doze meses)

OBS 1: O orçamento acima referido não vincula a administração Pública, servindo por base para futura contratação, através do procedimento administrativo adequado, em atendimento à Lei 14.133/2021.

OBS 2: A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias.

OBS 3: Dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser solicitados pelos e-mails: cmv.maxdealmeida@hotmail.com e secretaria@cvma.rs.gov.br – ou pelo telefone: (54) 3397-1326

Local e Data:

gov.br

Documento assinado digitalmente

ALISSON SILVA DOS SANTOS

Data: 29/01/2024 09:36:05 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Responsável e carimbo da Empresa com CNPJ

CNPJ 27.594.557/0001-54
Alisson Silva dos Santos
CPF 834.504.830-72
Av. Vigário João Crisóstomo, 505, Centro
CEP 99850-000 - Palm Filho RS



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE IMPRENSA, PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES E DIVULGAÇÃO DOS ASSUNTOS E PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS RELATIVAS AO PODER LEGISLATIVO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MAXIMILIANO DE ALMEIDA / RS.
FEVEREIRO/2024**



1. OBJETO

Contratação empresa especializada em serviço de assessoria de imprensa, compreendendo a filmagem e a transmissão ao vivo das sessões (ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais), via internet, através da página da Câmara de Vereadores no Facebook, fornecendo todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços (tripé, notebook, duas câmeras com qualidade Full HD ou superior; inserção de legendas contendo o nome dos Vereadores e as matérias em apreciação, para situar o telespectador do que está ocorrendo durante a transmissão; produção de cards para divulgação dos atos da Casa; e criação e publicação no site institucional e também junto as suas redes sociais de matérias e assuntos relativos ao Poder Legislativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços ora pretendidos são de suma importância para atendimento das demandas desta Câmara Municipal, no que diz respeito a dar publicidade aos atos do legislativo considerando o interesse público, levando à população a informação adequada e da forma correta.

Isso posto, torna-se relevante buscar profissionais que tenham conhecimento e experiência no ramo do objeto acima mencionado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora pretendida deverá atender as necessidades da Câmara Municipal, no que diz respeito a comunicação deste com a população em geral.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

A empresa contratada para desempenhar as funções deverá atender ao objeto do respectivo processo, do Termo de Referência, do Termo Contratual e da legislação em vigor.

Complementando o Objeto da contratação, são de inteira responsabilidade da empresa contratada a aquisição e manutenção dos equipamentos, bem como, a disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços.

O profissional que desempenhará as funções deverá fazer a edição, bem como correções quando necessário de matérias ou informações inexatas/incorretas/incompletas ou ainda que não vão de encontro com a veracidade do caso concreto.

Em caso de checagem das informações, o profissional que desempenhará as funções poderá contar com a colaboração de outras áreas, sendo da secretaria do legislativo, vereadores, assessoria jurídica, entre outros.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato terá início no mês de março de 2024, sendo feito de maneira presencial e home office.



As sessões ordinárias são realizadas duas vezes por mês (dias 5 e 20), ou dias úteis que se aproximam, com início às 19h, conforme divulgado no Edital N° 001/2024, as sessões extraordinárias, solenes e especiais não ocorrem com frequência e serão comunicadas com antecedência.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, obedecendo todas as ordens descritas no art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da relação laboral dos seus empregados e da execução do contrato, conforme art. 121, *caput*, Lei nº 14.133/2021, não tendo qualquer responsabilidade sobre os usuários do sistema ou servidores do contratante.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Para a efetivação do contrato, serão exigidas as Certidões Negativas de Débito (CND) relativa a Débitos Tributários Federais, Estaduais e Municipais e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), cópia do Estatuto Social ou Contrato Social e alterações, se houver.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE CONTRATUAL

O pagamento pelo serviço de assessoria de imprensa, objeto deste termo, será efetuado mensalmente mediante apresentação da respectiva nota fiscal, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Os valores estabelecidos em contrato serão reajustados anualmente pelo índice acumulado da variação do IPCA. Na hipótese de alteração de norma legal vigente, permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a um ano, o reajuste incidirá com a periodicidade admitida.

O valor mensal será pago no mês posterior à prestação de serviços, podendo efetuar-se no mês de dezembro, para fechamento de contas, quando o pagamento poderá se dar na mesma competência. Observar-se-á nas mesmas condições contratuais.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos na seguinte rubrica orçamentária:



**01 – Poder Legislativo Municipal.
01-01 – Câmara Municipal de Vereadores.
2002 – Manutenção da Publicidade Legislativa
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso Livre – (1500)**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Câmara Municipal de Maximiliano de Almeida/RS, 01 de fevereiro de 2024.

Ver. ISMAEL ZUKUNELLI
Presidente da Câmara



CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI O PODER LEGISLATIVO DE MAXIMILIANO DE
ALMEIDA E XXXXXXXXX DECORRENTE DO PROCESSO
DE DISPENSA Nº 002/2024.**

**CONTRATANTE: PODER LEGISLATIVO DE MAXIMILIANO DE
ALMEIDA**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o número 32.324.724/0001-87, com sede na rua José Bonifácio, número 340, na cidade de Maximiliano de Almeida/RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Ismael Zukunelli**, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade número 5078049466 e inscrito no CPF sob o número 830.260.880-72, residente e domiciliado na Rua Parobé, nº 177, na cidade de Maximiliano de Almeida/RS.

CONTRATADA: XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na XXXXXXXX, nºXXXXXX, no município de XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXXXXXXXXXX.

As partes acordam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº14.133/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições do Código Civil, o Código de Defesa do Consumidor, a Lei Orgânica Municipal e as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviço de assessoria de imprensa, compreendendo a filmagem e a transmissão ao vivo das sessões (ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais), via internet, através da página da Câmara de Vereadores no Facebook, fornecendo todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços (tripé, notebook, duas câmeras com qualidade Full HD ou superior;, inserção de legendas contendo o nome dos Vereadores e as matérias em apreciação, para situar o telespectador do que está ocorrendo durante a transmissão; produção de cards para divulgação dos atos da Casa; e criação e publicação no site institucional e também junto as suas redes sociais de matérias e assuntos relativos ao Poder Legislativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela execução do objeto contratado o Legislativo contratante pagará ao contratado a quantia mensal de R\$XXXXXXX até o dia 10(dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, junto a tesouraria municipal, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente.



CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do presente contrato será por 12(doze) meses a contar de 1º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos na seguinte rubrica orçamentária:

01- Poder Legislativo Municipal
01-01 Câmara Municipal de Vereadores
2002- Manutenção da Publicidade Legislativa
3.3.90.39- Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Recurso Livre- (1500)

CLÁUSULA SEXTA: O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: O contratado será responsável pela checagem das informações, podendo contar com a colaboração de outras áreas, sendo da secretaria do legislativo, vereadores, assessoria jurídica, entre outros.

CLÁUSULA OITAVA: O contratado compromete-se em manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Processo de Dispensa.

CLÁUSULA NONA: O contratado declara ter capacidade técnica e operacional, bem como dispor de pessoal e dos equipamentos necessários e adequados, além de possuir todas as licenças necessárias afim de garantir a entrega do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: O contratante poderá rescindir o presente contrato, de forma unilateral, e sem que o Contratado tenha direito a qualquer indenização, quando ocorrem as hipóteses previstas no art.137 da Lei nº14.133/21, em caso de supremacia do interesse público sobre o privado, e também nos seguintes casos:

- A) Transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
- B) Os casos fortuitos e de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o Código Civil.
- C) Havendo interesse de uma das partes em rescindir o contrato, ficará a mesma na obrigação de comunicar a outra expressamente e por escrito com antecedência de 30 dias.
- D) Serão causas ensejadoras de rescisão contratual, aquelas previstas na Lei de Licitações (nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Marcelino Ramos/RS, na forma do art.92 §1º, da Lei nº14.133/2021, com renúncia expressa de



**PODER LEGISLATIVO
MAXIMILIANO DE ALMEIDA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas que resultem da interpretação do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais, afim deque produza efeitos legais a que se destina.

MAXIMILIANO DE ALMEIDA /RS, XX de XXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa
Contratada

Ver. ISMAEL ZUKUNELLI
Presidente da Câmara
Contratante

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: